



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fone PABX (0192) 79-1777

LEI Nº 612, de 27 de março de 1.995.

(Dispõe sobre a redução do valor da Contribuição de Melhoria-Asfalto, no Conjunto Habitacional Maria Aparecida Barreto Giatti).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a redução de 50 % (cinquenta por cento), no valor da Contribuição de Melhoria Asfalto, a ser executado no Conjunto Habitacional Maria Aparecida Barreto Giatti.

Artigo 2º:- Fica também o Poder Executivo autorizado a reduzir para 5 (cinco) metros a metragem da incidência do tributo da Contribuição de Melhoria-Asfalto a ser executado nos imóveis localizados nas esquinas do referido Conjunto Habitacional.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 27 de março de 1.995.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucia Ap. Pereira Albrecht
Diretora Administrativa